



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4548

Ji-Paraná (RO), 18 de julho de 2025

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.09
EXTRATO.....	PÁG. 10
ATAS CMDCA.....	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 17

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 452/GABPREF/2025

PROCESSO: 1759/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Suprimento de fundos, em favor do servidor Rodrigo Rodrigues da Silva - Coordenador Geral SAMU

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos, em favor do servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador Geral CRU-SAMU, pelos motivos justificados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo SAMU de 24/06/2025 \(ID 1842826\)](#), no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 481/GABPREF/2025

PROCESSO: 7897/2025

INTERESSADO: AQUILA QUENUPE DOMINGOS

ASSUNTO: Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a liberação de Suprimento de Fundos em favor do servidor Aquila Quenupe Domingos, Secretário Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelos motivos justificados no [Termo de Referência 1 de 01/07/2025 \(ID 1860908\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 16/07/2025 às 11:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1875746** e o código verificador **F04F0497**.

Referência: [Processo nº 1-7897/2025](#).

Docto ID: 1875746 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 499/GABPREF/2025

PROCESSO: 7885/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Concessão de diárias em favor do servidor Cristiano Ramos Pereira, Secretário Municipal de Saúde e outros.

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor Cristiano Ramos Pereira, Secretário Municipal de Saúde, conforme documentos anexados aos autos.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1378 - CGM - 2025 de 15/07/2025 \(ID 1893569\)](#), **concluindo que a prestação de contas apresentada, encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentos**.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Cristiano Ramos Pereira**, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 16/07/2025 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1894364** e o código verificador **F1FC0DAA**.

Referência: [Processo nº 1-7885/2025](#).

Docto ID: 1894364 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 11/07/2025 às 15:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1853244** e o código verificador **CF6E5EF7**.

Referência: [Processo nº 1-1759/2025](#).

Docto ID: 1853244 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 504/GABPREF/2025

PROCESSO: 7215/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Concessão de Diárias para o Secretário Municipal de Fazenda ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA e para Tesoureiro Municipal WILLIAM PASOLD DA SILVA, que irão deslocar-se ao município de Goiânia/GO, no dia 24/06/2025 e retorno dia 27/06/2025 para participar do Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária - CONTRIB 2025.

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas da concessão de diárias para o Secretário Municipal de Fazenda ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA, que se deslocou ao município de Goiânia/GO, para participar do Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária - CONTRIB 2025, conforme consta no [Relatório de Viagem 01 de 03/07/2025 \(ID 1865514\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1418 - CGM -2025 de 17/07/2025 \(ID 1897413\)](#), *concluindo que a prestação de contas encontra-se em conformidade com as exigências legais*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei a prestação de contas de diárias concedidas em favor de ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 504 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897765 e CRC: F80CC747).

Pág: 1/2

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SERVO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/07/2025 às 10:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1897765** e o código verificador **F80CC747**.

Referência: [Processo nº 1-7215/2025](#).

Docto ID: 1897765 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 492/GABPREF/2025

PROCESSO: 6999/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de palco, sonorização, iluminação e imagem

Vieram os autos para decisão acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de palco, sonorização, iluminação e imagem, através de adesão a Ata de Registro de Preços n. 09/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 006/2024, processo n. 220/2024, da Prefeitura de Nova União/RO.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município emitiu [Parecer 330/PGM/PMJP/2025 de 09/07/2025 \(ID 1880224\)](#), opinando pela viabilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações feitas no parecer supramencionado:

V. - DA CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se pela **possibilidade jurídica** de Adesão Ata de Registro de Preços n. 09/2024, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) n. 006/2024, processo n. 220/2024, da Prefeitura de Nova União/RO, visando a contratação da empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para prestação de serviços de montagem de palco, sonorização, iluminação e imagem, conforme autorizações (ID's 1818843, 1820087), com ressalvas, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos **Itens III.2, IV.1 e IV.10 deste parecer**.

Salienta-se a **necessidade de melhoria** na instrução das adesões realizadas no Município de Ji-Paraná, devendo elas serem iniciadas pela DFD, ETP e não pela realização de estudo que aponte diretamente determinada ata, sem que uma análise sobre a existência de outras atas e a que melhor atende aos interesses do Município seja realizada.

Após o cumprimento das recomendações, sigam os autos ao Chefe do Executivo para decisão quanto à autorização.

Em caso de autorização é importante ressaltar, a contratação pretendida deve ser concretizada em até 90 (noventa dias) após a autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do art. 31, § 2º do Decreto n. 11.462/2023.

Orienta-se, que a nota de empenho deverá obedecer à descrição do item e preços registrados na ata, bem como a quantidade autorizada na solicitação, a ser apresentada em cumprimento as exigências solicitadas.

Informo que a **SUPECOL** foi marcada para ciência do presente para **conhecimento das recomendações, bem como da orientação realizada no item IV.8.**

Pelo exposto, registre-se que a análise do procedimento de adesão se restringe aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando ao mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do Administrador.

É o parecer.

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Thiago de Paula Bini
Procurador do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 330/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 031/2025-GAB/PMJP/RO

Em cumprimento as recomendações, a unidade administrativa interessada anexou aos autos documentos e informou o atendimento das recomendações.

Diante do exposto, com fundamento no [Parecer 330/PGM/PMJP/2025 de 09/07/2025 \(ID 1880224\)](#), **DECIDO:**

I - Autorizar a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços n.º 09/2024, para contratação da empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, destinada à prestação de serviços de montagem de palco, sonorização, iluminação e imagem, conforme quantitativos e valores constantes nos autos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SERVO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2025 às 08:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1884619** e o código verificador **648F049F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	11/07/2025 08:19

Referência: [Processo nº 1-6999/2025](#). Docto ID: 1884619 v1

Decisão - GABPREF 492 de 11/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1884619 e CRC: 648F049F).

Pág: 2/2

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município -Interina

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação - - INTERINO

Renato Antônio Fuverki
Secretária Municipal de Meio Ambiente - Interino

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 493/GABPREF/2025

PROCESSO: 3457/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Especializado de Atendimento ao Autismo

Senhor Procurador-Geral,

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 062/PGM/PMJP/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a particular SEBASTIANA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA, que tem por objeto do lote urbano n. 10, setor 301, quadra 00051, localizado na Rua Idelfonso Raimundo da Silva, s/n e lote urbano n. 17, setor 301, quadra 00051, localizado na Rua São Luiz, n.215, ambos no Bairro Nova Brasília, segundo distrito, cidade de Ji-Paraná/RO, para o funcionamento do Centro Especializado de Atendimento ao Autismo.

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que analisou os aspectos legais da prorrogação do contrato objeto dos autos e emitiu o [Parecer Jurídico n. 335/PGM/PMJP/2025 de 10/07/2025 \(ID 1881920\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.**

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMED, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMED, por intermédio do [Despacho 817 de 10/07/2025 \(ID 1883373\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMED, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei a formalização da a Quinta Alteração Contratual, prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 062/PGM/PMJP/2020 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14/07/2025 a 14/07/2026, com o valor mensal reajustado para R\$ 12.944,23 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), totalizando R\$ 155.330,76 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos) para o período.

Decisão - GABPREF 493 de 11/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1884973 e CRC: CA9C3D07).

Pág: 1/2

II - Recomendar que a SEMED inicie, com antecedência, os procedimentos necessários para a futura contratação do imóvel, visando assegurar a continuidade do atendimento especializado ao autismo, observando os prazos e formalidades legais.

III - Ressaltar que a presente decisão está condicionada ao atendimento integral das exigências apontadas no Parecer Jurídico nº 335/PGM/PMJP/2025, sob pena de invalidação dos atos praticados em desacordo.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2025 às 14:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1884973** e o código verificador **CA9C3D07**.

Referência: [Processo nº 1-3457/2020](#).

Docto ID: 1884973 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 494/GABPREF/2025

PROCESSO: 5903/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no [Termo de Referência materiais esportivos de 23/06/2025 \(ID 1838122\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 116 de 11/07/2025 \(ID 1886097\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 116 de 11/07/2025 \(ID 1886097\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2025 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 494 de 11/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1886237 e CRC: 05872CE0).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1886237** e o código verificador **05872CE0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	11/07/2025 12:01
Referência: Processo nº 1-5903/2025 .			Docto ID: 1886237 v1



PROCESSO: 1-7825/2025
INTERESSADO: SUPECOL e PGM
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso técnico especializado

Trata-se de processo autuado pela SUPECOL e PGM, tendo como finalidade o pagamento de taxa de inscrição para participação no 8º CONPAC Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte, conforme justificado nos autos, por inexistência de licitação.

A SUPECOL após os procedimentos de praxe emitiu para análise jurídica o [Termo de Inexigibilidade - MINUTA de 03/07/2025 \(ID 1866320\)](#).

Em análise acerca da legalidade do procedimento a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer 336/PGM/PMJP/2025 de 09/07/2025 \(ID 1878466\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumprida as recomendações apontadas no parecer supra.

Dessa forma, a contratação poderá ser firmada, desde que atendidas as recomendações dispostas nos itens IV.1 e IV.7 deste Parecer.

Atendidas as recomendações, poderá o Chefe do Executivo deliberar acerca da contratação.

Ressalta-se que não há necessidade de devolução dos autos a PGM para conferência quanto ao atendimento dos apontamentos descritos anteriormente, pois, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento da orientação jurídica.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo. À consideração superior.

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2025.

Thiago de Paula Bini
Procurador do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 336/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 031/2025-GAB/PMJP/RO

Instada a se manifestar, a SPECOL anexou aos autos documentos, atestando o cumprimento integral das recomendações feitas pela PGM, conforme [Despacho Integrado 15 de 11/07/2025 \(ID 1886598\)](#).

Ante ao exposto e, considerando o Parecer supramencionado e as informações prestadas pela SUPECOL, RATIFICO NA FORMA DA LEI o [Termo de Inexigibilidade 017/2025 de 11/07/2025 \(ID 1886069\)](#), em favor da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio ANPPME (CNPJ 28.325.407/0001-08), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Decisão - GABPREF 495 de 11/07/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1886669 e CRC: 40A26C15).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, assinado e datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2025 às 13:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1886669** e o código verificador **40A26C15**.

Referência: [Processo nº 1-7825/2025](#).

Docto ID: 1886669 v1



PROCESSO: 1-8140/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para participação no 8º CONPAC Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte

Trata-se de processo autuado pela SEMASF, tendo como finalidade o pagamento de taxa de inscrição para participação no 8º CONPAC Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte.

A SUPECOL após os procedimentos de praxe emitiu o [Termo Minuta de Termo de Inexigibilidade de 10/07/2025 \(ID 1882780\)](#), encaminhando-o à PGM para manifestação jurídica.

Em análise acerca da legalidade do procedimento a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer Jurídico n. 340/PGM/PMJP/2025 de 11/07/2025 \(ID 1885013\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido:

Dessa forma, conclui-se que há viabilidade jurídica na contratação da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio - ANPPME, para participação de 01 (um) servidor público da SEMASF no 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Região Norte, nos dias 15 a 18 de julho de 2025, com inscrição no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Sendo assim, sigam os autos a SUPECOL para continuidade dos trâmites e posteriormente Chefe do Executivo para deliberação quanto a contratação.

12

: 1885013 e CRC: 69F4A7C1



MUNICIPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo. À consideração superior.

Ji-Paraná/RO, 11 de julho de 2025.

Wlaira Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 340/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Decisão - GABPREF 496 de 11/07/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1886831 e CRC: BF748989).

Pág: 1/2

Ante ao exposto e, considerando o Parecer supramencionado, RATIFICO NA FORMA DA LEI o [Termo de inexigibilidade 018/2025 de 11/07/2025 \(ID 1886552\)](#), em favor da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio ANPPME (CNPJ 28.325.407/0001-08), no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2025 às 14:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1886831** e o código verificador **BF748989**.

Referência: [Processo nº 1-8140/2025](#).

Docto ID: 1886831 v1



DECISÃO N. 497/GABPREF/2025

PROCESSO: 5466/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros em favor do GAAJIPA

Senhor Procurador-Geral,

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de formalização de termo de fomento com o GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ - GAAJIPA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, tendo por objeto o repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar para a execução do "Projeto Conectando Saberes", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme [Ofício 28/GAAJIPA/2025 - Plano de Trabalho e Cotações de 14/05/2025 \(ID 1750577\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 253/PGM/PMJP/2025 de 09/06/2025 \(ID 1808285\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica em formalizar parceria com a entidade **GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ - GAAJIPA** para fins de repasse de recursos financeiros oriundo de emenda parlamentar no importe de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para execução do Projeto Conectando Saberes, conforme plano de trabalho (ID 1750577), com ressalvas, condicionada ao atendimento das recomendações contidas no item III.2, "a" e "b" deste parecer.

Ressalta-se que não há necessidade de devolução dos autos a PGM para conferência quanto ao atendimento dos apontamentos descritos anteriormente, pois, é ônus da gestora a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento da orientação jurídica.

Posteriormente, remetam-se os autos ao Chefe do Executivo para deliberação.

Reitera-se que a prestação de contas deverá observar as regras previstas no artigo 71 do Decreto Municipal n. 7689/17, devendo o gestor da pasta orientar a entidade para satisfação das exigências legais.

Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2025.

Wlara Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 253/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município em substituição

Decisão - GABPREF 497 de 14/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1887312 e CRC: D2F74A38).

Pág: 1/2

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMASF, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMASF, por intermédio do [Despacho 11 de 11/07/2025 \(ID 1885498\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Acatando o [Parecer Jurídico n. 253/PGM/PMJP/2025 de 09/06/2025 \(ID 1808285\)](#) parecer da Procuradoria-Geral do Município, **AUTORIZO na forma da Lei** a celebração do Termo de Fomento com o GAAJIPA, condicionada ao atendimento das ressalvas elencadas no parecer supramencionado.

- Determino ainda que:
- a) A SEMASF oriente a entidade quanto às exigências legais e fiscalize a execução do projeto;
 - b) Os recursos sejam liberados após integral cumprimento das condicionantes;
 - c) A prestação de contas seja submetida ao crivo do gestor, com transparência e conformidade legal.

Esta decisão está alinhada ao interesse público e à otimização de políticas sociais.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 08:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1887312** e o código verificador **D2F74A38**.

Referência: [Processo nº 1-5466/2025](#). Docto ID: 1887312 v1



DECISÃO N. 498/GABPREF/2025

PROCESSO: 911/2022
INTERESSADO: SEMASF - Conselho Tutelar
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO 2º CONSELHO TUTELAR.
CONFORME MEM. Nº027/SEMAS/ADM/2021.

Senhor Procurador-Geral,

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2022, formalizado com a empresa G G M DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, por intermédio da SEMASF, tendo como objeto a locação de imóvel urbano para o funcionamento da 2º Conselho Tutelar.

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise, emitiu o [Parecer 211/PGM/PMJP/2025 de 15/05/2025 \(ID 1754046\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMASF, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMASF, por intermédio do [Despacho 505 de 11/07/2025 \(ID 1886894\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

Ante o exposto e considerando o interesse público na continuidade das atividades do 2º Conselho Tutelar, **DEFIRO na forma da Lei** o pedido de prorrogação do contrato n.º 056/PGM/PMJP/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2025, e autorizo o reajuste do valor mensal para R\$ 2.693,27 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), desde que, observadas as condições impostas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 08:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1887921** e o código verificador **1E4A49FB**.

Referência: [Processo nº 1-911/2022](#). Docto ID: 1887921 v1

Decisão - GABPREF 498 de 14/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1887921 e CRC: 1E4A49FB).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 500/GABPREF/2025

PROCESSO: 5772/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Ji-Paraná.

À SEMED

Vieram os autos para decisão acerca da dilação do prazo para apresentação por parte da empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA, da certidão de regularidade fiscal federal.

Em atenção ao princípio da prevenção, a administração realizou consulta ao mandado de segurança impetrado pela empresa informado na [Resposta MILLENNIUM de 10/07/2025 \(ID 1881295\)](#), e constatou que fora deferida a liminar requerida pela empresa, para emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, conforme [Decisão Judicial do Processo 1026046-70.2025.4.01.3200 de 16/07/2025 \(ID 1895330\)](#) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

O interesse público primordial de garantir o transporte escolar rural aos estudantes justifica medida excepcional, conforme previsto nos artigos 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que permitem flexibilização em casos de relevante necessidade.

A interrupção do serviço acarretaria prejuízos irreparáveis ao ano letivo, afetando diretamente o direito à educação de crianças e adolescentes da zona rural, em consonância com os arts. 205 e 208 da Constituição Federal.

A dilação do prazo é medida equilibrada, visto que a empresa demonstrou empenho em regularizar sua situação, e a rescisão imediata do contrato traria maior ônus ao erário e à população.

O transporte escolar é serviço essencial, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº [Decisão - GABPREF 430 de 22/06/2025 \(ID 1835833\)](#), e sua descontinuidade violaria o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 227, CF/88).

Diante do exposto, **DECIDO:**

1. **Autorizar** a continuidade contratual e determinar que a SEMED notifique a empresa para apresentação da CND Federal, com fundamento na liminar deferida [Decisão Judicial do Processo 1026046-70.2025.4.01.3200 de 16/07/2025 \(ID 1895330\)](#);
- 2 . **Promova ainda**, em caráter urgente, os trâmites para licitação definitiva do serviço, assegurando a regularidade futura.

A decisão equilibra a rigidez legal com o interesse social, priorizando a educação

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 500 de 16/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1895494 e CRC: F481889B).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2025 às 15:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1895494** e o código verificador **F481889B**.

Referência: [Processo nº 1-5772/2025](#).

Docto ID: 1895494 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 501/GABPREF/2025

PROCESSO: 6244/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de nutrição parenteral para atendimento das necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para a aquisição de nutrição parenteral para atendimento das necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência 97 de 14/07/2025 \(ID 1887491\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 117 de 16/07/2025 \(ID 1895374\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 117 de 16/07/2025 \(ID 1895374\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2025 às 14:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 501 de 16/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1895869 e CRC: F91667CB).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1895869** e o código verificador **F91667CB**.

Referência: [Processo nº 1-6244/2025](#).

Docto ID: 1895869 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 502/GABPREF/2025

PROCESSO: 5425/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

ASSUNTO: Repasse financeiro através do Edital de Chamamento Público n. 002/CMDCA/2023, Resolução n. 0037/CMDCA/2023 que dispõe sobre a aprovação do Percentual para repasse de recursos financeiros aos órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil.

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação alteração do plano de trabalho, prorrogação do prazo de execução e de vigência ao termo de fomento n. 013/PGM/PMJP/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JIPARANÁ e a ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ A.J - DACÁ, cujo o objeto é o repasse financeiro para atendimento do Programa Capoeira inclusiva [Contrato 013 de 19/06/2024 \(ID 967919\)](#).

Considerando o [Parecer 345/PGM/PMJP/2025 de 16/07/2025 \(ID 1894563\)](#), que conclui pela viabilidade jurídica da alteração do plano de trabalho e da prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Fomento

Ante o exposto, ressalvados os aspectos de natureza técnica e administrativa, sob o ponto de vista estritamente jurídico, opina-se pela possibilidade jurídica de:

a) Alterar o plano de trabalho, conforme indicado no ID 1866998, referente ao termo de fomento n. 013/PGM/PMJP/2024, com fundamento no art. 62 do Decreto Municipal n. 7689/2017;

b) Prorrogar o prazo de execução até 28/10/2025, com efeitos retroativos a 28/06/2025, convalidando-se os atos praticados durante o prazo de execução do ajuste, e prorrogar o prazo de vigência até 28/11/2025, conforme art. 61 do Decreto Municipal;

c) Acrescente-se, ainda, que a convalidação produz efeitos *ex tunc*. Assim, o ato que convalida retroage, em seus efeitos, isto é, 28/06/2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município a convalidação do referido ato, com a assinatura da autoridade competente, no caso, o Excelentíssimo Senhor Prefeito. Assim fazendo, as referidas irregularidades restarão sanadas;

d) Alerta-se que deverá ser observado o que dispõem o art. 62, § 4º Decreto Municipal n. 7689/2017.

Assim, remetam-se aos autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação. Havendo autorização, retornem os autos para elaboração do competente termo. Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2025.

Thiago de Paula Bini
Procurador do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 345/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico supramencionado, **DECIDO:**

1. **Aprovar** a alteração do plano de trabalho do Termo de Fomento n.º 013/PGM/PMJP/2024, conforme proposto no [Parecer Técnico 2 de 03/07/2025 \(ID 1866998\)](#).

Decisão - GABPREF 502 de 16/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1896378 e CRC: 3EEE3187).

Pág: 1/2

2. **Prorrogar** o prazo de execução do Termo de Fomento até 28 de outubro de 2025, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2025, convalidando os atos praticados no período, conforme art. 61 do Decreto Municipal n.º 7689/2017 e fundamentação do Parecer Jurídico.

3 . **Prorrogar** o prazo de vigência do Termo de Fomento até 28 de novembro de 2025, para garantir a finalização das atividades e a prestação de contas.

Esta decisão está em conformidade com o interesse público e visa assegurar a continuidade do projeto "Capoeira Inclusiva", garantindo os resultados sociais pactuados.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2025 às 15:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1896378** e o código verificador **3EEE3187**.

Referência: [Processo nº 1-5425/2024](#). Docto ID: 1896378 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 503/GABPREF/2025

PROCESSO: 13051/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde (Rondon)

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de reconsideração apresentado pela Construtora Paraíso Ltda, contra [Decisão - GABPREF 457 de 27/06/2025 \(ID 1854652\)](#), que manteve habilitação da empresa J. R. Laje Construções Ltda., pertinente a Concorrência Eletrônica n. 90002/2025.

Em atenção ao [Julgamento de Recurso Hierárquico de 16/07/2025 \(ID 1894344\)](#), elaborado pelo Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro da SUPECOL, e nos termos do [Despacho 985 de 09/07/2025 \(ID 1878770\)](#), que determinou a reanálise do mérito da habilitação da empresa J. R. Laje Construções Ltda., passo a manifestar-me sobre o caso.

Ratifico integralmente os fundamentos expostos no relatório, que demonstram de forma clara e detalhada as deficiências documentais e fragilidades probatórias apresentadas pela empresa J. R. Laje, especialmente no que diz respeito à ausência de comprovação material da execução dos serviços (notas fiscais, boletins de medição, comprovantes de pagamento) e à irregularidade na subcontratação (ausência de anuência prévia do IFRO, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

Denotasse que o [Julgamento de Recurso Hierárquico de 16/07/2025 \(ID 1894344\)](#) relatório aplicou corretamente o **item 7.22.3 "a" do Edital**, que autoriza a Administração a exigir documentos adicionais para verificação da idoneidade dos atestados técnicos, que consolida a obrigatoriedade de notas fiscais em serviços de engenharia.

A decisão pela inabilitação da J. R. Laje assegura a lisura do processo licitatório, garantindo que apenas empresas com comprovação robusta de capacidade técnico-operacional participem da concorrência, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Diante do exposto, CONFIRMO E RATIFICO a decisão proferida pelo Pregoeiro no [Julgamento de Recurso Hierárquico de 16/07/2025 \(ID 1894344\)](#), INABILITANDO a empresa J. R. Laje Construções Ltda. no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, por ausência de elementos suficientes que comprovem sua capacidade técnico-operacional para a execução do objeto licitado.

Determino ainda que:

a) **A SUPECOL** prossiga com os atos subsequentes do certame, retomando a fase de habilitação com base nos critérios editalícios;

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Decisão - GABPREF 503 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897434 e CRC: E5EEDCF6).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 14:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1897434** e o código verificador **E5EEDCF6**.

Referência: [Processo nº 1-13051/2024](#). Docto ID: 1897434 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 506/GABPREF/2025

PROCESSO: 6416/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura, nas dependências do Palácio Urupá, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução do serviço, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para a construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura, nas dependências do Palácio Urupá, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução do serviço, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no [Projeto Básico 02 de 04/07/2025 \(ID 1869411\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 118 de 17/07/2025 \(ID 1898070\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 118 de 17/07/2025 \(ID 1898070\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2025.

Decisão - GABPREF 506 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1898521 e CRC: D4163898).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 14:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1898521** e o código verificador **D4163898**.

Referência: [Processo nº 1-6416/2025](#).

Docto ID: 1898521 v1

DECISÃO N. 507/GABPREF/2025

PROCESSO: 13050/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Construção de Unidade Básica de Saúde Porte III Bairro Copas Verdes JiParaná/RO

Vieram os autos para conhecimento do [Despacho REVISÃO DE HABILITAÇÃO J. R. LAGE de 17/07/2025 \(ID 1898320\)](#), emitido pelo presidente pregoeiro, relacionado a revisão da decisão que habilitou a empresa J. R. LAGE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 43.507.071/0001-98 na Concorrência Eletrônica nº 90001/2025.

Considerando o Despacho Circunstanciado de Revisão de Habilitação, emitido pelo Presidente Pregoeiro da SUPECOL, que demonstrou a necessidade de revisão da habilitação da empresa J. R. LAGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.507.071/0001-98, no presente certame;

Considerando que a empresa J. R. LAGE CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada de forma definitiva na Concorrência Eletrônica nº 90002/2025 (Processo nº 13051/2024), por não comprovar a regularidade e autenticidade dos contratos que fundamentaram os atestados de capacidade técnica apresentados, conforme análise técnica e jurídica exauriente;

Considerando que, na presente Concorrência nº 90001/2025, a mesma empresa apresentou os mesmos documentos impugnados anteriormente, sem lograr demonstrar a veracidade das relações contratuais com as empresas Concreta Engenharia e Enerugi Engenharia, mesmo após diligência formal nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a inabilitação já consolidada no Processo nº 13051/2024 constitui fato superveniente relevante, cuja omissão violaria os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, julgamento objetivo e supremacia do interesse público;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, respeitados os direitos adquiridos;

Considerando que a presente licitação ainda não foi adjudicada nem contratada, estando a decisão de habilitação no âmbito interno da Administração, sendo plenamente possível a revisão do julgamento por razões supervenientes, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

1. Ratificar o [Despacho REVISÃO DE HABILITAÇÃO J. R. LAGE de 17/07/2025 \(ID 1898320\)](#) emitido pelo Presidente Pregoeiro da SUPECOL, que declara INABILITADA a empresa J. R. LAGE CONSTRUÇÕES LTDA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, com fundamento nos arts. 64, I, e 71 da Lei nº 14.133/2021;

2. Autorizar o retorno do processo à fase de habilitação, para reclassificação das licitantes remanescentes e eventual convocação da segunda colocada, conforme ordem de classificação;

3. Reafirmar o compromisso do Município com os princípios da legalidade, isonomia, moralidade e interesse público, assegurando que a contratação seja realizada com empresa tecnicamente habilitada e

idônea, evitando riscos de nulidade contratual ou responsabilização administrativa.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 14:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1899227** e o código verificador **98F62CBE**.

Referência: [Processo nº 1-13050/2024](#).

Docto ID: 1899227 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2080, DE 17 DE JULHO DE 2025

Exonera Kelly Moreira Diniz, da função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 465 de 16/07/2025 \(ID 1895768\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Kelly Moreira Diniz, da função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2024.

Palácio Urupá, em 17 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 14:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1897684** e o código verificador **78FBC10B**.

Docto ID: 1897684 v1

Decreto 2080 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897684 e CRC: 78FBC10B).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2081, DE 17 DE JULHO DE 2025

Exonera Alfiliane Aparecida Rodrigues de Carvalho, da função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 512/25/SGE/SEMED de 02/07/2025 \(ID 1889496\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Alfiliane Aparecida Rodrigues de Carvalho, da função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 17 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 14:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1897717** e o código verificador **433BF57B**.

Docto ID: 1897717 v1

Decreto 2081 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897717 e CRC: 433BF57B).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2082, DE 17 DE JULHO DE 2025

Nomeia Alfiliane Aparecida Rodrigues de Carvalho, para ocupar a função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#)); e

Considerando o teor do [Memorando 512/25/SGE/SEMED de 02/07/2025 \(ID 1889496\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Alfiliane Aparecida Rodrigues de Carvalho, para ocupar a função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 17 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 14:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1897750** e o código verificador **B0A6922F**.

Docto ID: 1897750 v1

Decreto 2082 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897750 e CRC: B0A6922F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2083, DE 17 DE JULHO DE 2025

Prorroga o prazo estipulado no artigo 3º do Decreto n. 1878, de 17 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado no artigo 3º, do Decreto n. 1878, de 17 de junho de 2025, para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial, nomeada para proceder a localização e avaliação de imóvel urbano para construção do Novo Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 18 de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 17 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 14:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1899074** e o código verificador **5AB647C2**.

Docto ID: 1899074 v1

Decreto 2083 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1899074 e CRC: 5AB647C2).

Pág: 1/1

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 200/2025

A Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº 08 SUPECOL/CMJP/2025 ([ID 123300](#)), através da Agente de Contratação e equipe de apoio, originária do Processo Administrativo nº200/CMJP/2025, do Parecer da Procuradoria nº69/PROC/CMJP/2025 ([ID 123739](#)), e da Unidade de Controle Interno nº181/UCCI/CMJP/2025 ([ID 123886](#)), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS**, para as dependências da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e após análise das condições oferecidas pela **CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.738.278/0001-82**, verificando sua adequação aos requisitos, a contratação será firmado no valor total de R\$ 26.770,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta reais), com base no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 197/23.

Ji-Paraná/RO, 17 de Julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSE DE LEMOS
Presidente da CMJP

ATAS CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



ATA Nº 02 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. No dia cinco de março de dois mil e vinte e cinco, às 8h, reuniram-se os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos conselheiros: Maria Aparecida Gomes da Silva (SEMED); Edilson Shockness (SEMUSA); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Maria José da Silva (APAE); Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (GAAJIPA); Daiane Santos de Araújo (CEDB); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré); Angelita Barbosa Farias (Sonho Meu) e Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva (SEMASF). Às 08h08 a Presidente deste conselho, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos, passando para a pauta. **1. Pauta:** Leitura da última Ata – aprovada por todos os presentes. **2. Pauta:** sugestão para leitura e aprovação da Ata no dia da reunião – aprovada por todos os presentes. **3. Pauta:** Leitura do Ofício 16 CDC/CMDCA/2025 – solicita que seja retirada a participação da PGM do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (Escuta Especialida), outrossim justificando que o órgão (PGM) não tem atribuições legais dentro do supracitado comitê. O CMDCA acatou a solicitação da PGM e solicitará a retirada. **4. Pauta - Diagnóstico situacional da infância e adolescência – Plano de trabalho 2025,** O CMDCA enviará ofício a SEMASF, solicitando informação da execução do Projeto Dignidade Resiliência: atendimento e apoio emocional para crianças e adolescente em situação de violência sexual e o andamento do chamamento para realização do diagnóstico socio territorial da Criança e do Adolescente do Município de Ji-Paraná. **5. Pauta: Plano de formação ano de 2025** - após discussão deste conselho, o CMDCA encaminhará ofício solicitando informação sobre o plano de educação permanente da SEMASF com inclusão dos conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais membros do sistema de garantia de direitos de criança e adolescentes, podendo ser encaminhado a este conselho uma cópia do plano. **6. Pauta: Plano da primeira Infância –** Foi criado uma comissão conforme a resolução n. 25/CMDCA/2024, que regulamenta a comissão para elaborar o Plano de Ação referente a implementação do Plano da primeira Infância - PMPI, que será atualizada e regulamentada, para dar continuidade as demandas. **7. Pauta: Entrega Protegida –** Ficou sobre a responsabilidade da comissão permanente de comunicação e divulgação do CMDCA, que irá se reunir e dar continuidade as demandas

ID: 1898373 e CRC: DC7C943C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



para melhorar a divulgação da entrega protegida. **8. Execução do FIA:** Foi formada as comissões para elaboração dos Editais de captação de recurso junto ao FIA sendo: COMISSÃO NÃO GOVERNAMENTAL: Angelita, Miriam, Maria Aparecida, Marcilene. COMISSÃO GOVERNAMENTAL: Francisco Marcos, Edison, Gilson e Maria José. **Informes:** a próxima reunião, do CMDCA, será no dia 02 de abril na APAE. Sem mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e não havendo nada mais a registrar, esta ata foi lavrada por mim, Marcilene Patrício Ribeiro de Assis, 2º Secretária e após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Assinam:

1. Maria Aparecida Gomes da Silva (SEMED);	
2. Edilson Shockness (SEMUSA);	
3. Daiane Santos de Araújo (CEDB);	
4. Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER);	
5. Angelita Barbosa Farias (Sonho Meu)	
6. Maria José da Silva (APAE);	
7. Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (GAAJIPA);	
8. Mirian Madalon O. De O. Paiva (SEMASF)	
9. Matheus Cristian de Souza (CASA DE NAZARÉ);	



ID: 1898373 e CRC: DC7C943C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA REALIZADA DIA 05/03/2025 ÀS 08:00HRS NA SALA DE REUNIÃO DA CASA DOS CONSELHOS.

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
1.	Neide Maria Pereira	Pres. Conselho em Apoio	Neide Maria Pereira
2.	Edilson Shockness	SEMUSA	Edilson Shockness
3.	Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis	GAAJIPA	Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis
4.	Matheus Cristian de Souza	CASA DE NAZARÉ	Matheus Cristian de Souza
5.	Maria José da Silva	APAE	Maria José da Silva
6.	Maria Aparecida Gomes da Silva	SEMED	Maria Aparecida Gomes da Silva
7.	Francisco Marcos Gomes da Páscoa	IPER	Francisco Marcos Gomes da Páscoa
8.	Miriam Madalon O. De O. Paiva	SEMASF	Miriam Madalon O. De O. Paiva
9.	Angelita Barbosa Farias	Sonho Meu	Angelita Barbosa Farias
10.	Daiane Santos de Araújo	CEDB	Daiane Santos de Araújo
11.	Elizabete L. C. Silva	CMDCA/SEMASF	Elizabete L. C. Silva
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			
36.			
37.			
38.			



ID: 1898373 e CRC: DC7C943C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



ATA Nº 03 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. No dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, às 8h, reuniram-se os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no auditório da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na presença dos conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Edilson Shockness (SEMUSA); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Maria José da Silva (APAE); Marilene Patrícia Ribeiro de Assis (GAAJPA); Daiane Santos de Araújo (CEDB); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré); Glória Maria Paula da Silva Mattara (Fundação Jicred); Neide da Silva Lopes (Fundação Cultural); Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva (SEMASF); Gilson Lopes Soares (SAF) e convidados conforme lista de presença. Às 08h20 a Presidente deste conselho, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos, passando a palavra para a conselheira Mirian Madalon que iniciou a pauta. **1. Pauta:** Edital de Chamamento Público N. 01/CMDCA/2025, das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que foi discutido e lido na íntegra. Foi explicado que o edital supracitado se refere ao recurso do FUMCRIANÇA em parceria com as organizações com público alvo de crianças e adolescentes em maior vulnerabilidade. Foi mencionado que deveria ter foco maior na prevenção da gravidez na adolescência e uso de substâncias ilícitas já presentes no eixo 6 no edital. Sendo necessário um novo estudo nas legislações e pareceres. O assunto gerou fecunda discussão e esclarecimentos sobre as dúvidas que surgiram. Ficando deliberado que essas ações devem ser contempladas em ambos editais, sejam governamentais e não governamentais. Foram incluídos os "egressos" nos itens 7.4. referente a promoção e garantia a profissionalização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Foi explicado que o eixo 8 não foi contemplado neste edital o que gerou discordância entre os presentes. Ficou deliberado que será retornado ao Edital o item de número 8 referente ao Direito à educação, saúde, cultura, esporte e ao lazer para comunidades tradicionais. Com exceção do item 8.6. Durante a leitura do Art. 7º referente à duração dos projetos, foi explanado se a duração seria de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses como proposto no edital, e após profunda reflexão e debates, foi proposto pela Presidente Maria José votação. Ficando aprovado por unanimidade o prazo de 12 (doze) meses. Deste modo, ficou deliberado que no edital



D: 1898373 e CRC: DC7C943C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



ficará estipulado o prazo de 12 (doze) meses. Foi dialogado sobre os prazos de submissão dos projetos e deliberado que o prazo deverá ser alterado para início em 05 de maio e término 05 de junho do ano em curso com horário até 23h59. Foi discutido e analisado sobre a viabilidade da inscrição ser realizada com a apresentação dos documentos em forma digital através do e-mail <cmdcajipa@gmail.com> e aprovado pelos conselheiros que salientaram que o edital deve constar a ordem de apresentação e garantia de originalidade dos arquivos. Ficando alterado os itens I e II do Art. 9º referente aos documentos a serem entregues no ato da inscrição. Após uma pequena pausa para o café, o evento foi retomado e foi proposto que dia 7 de abril terá reunião extraordinária para conclusão uma vez a pauta não foi cumprida devido o avançado tempo. Após as ativas contribuições dos presentes e devidas correções apontadas, o Edital foi aprovado parcialmente até o Art. 13 ficando deliberado que os demais itens precisarão de uma reunião extraordinária para serem finalizados pelos conselheiros presentes, passando para a sequência da pauta. **2. Pauta:** Leitura e aprovação da ATA atual. Sem mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e não havendo nada mais a registrar, esta ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1º Secretária e após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Assinam:

1. Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED);	Ana Paula S. Albuquerque
2. Edilson Shockness (SEMUSA);	Edilson Shockness
3. Daiane Santos de Araújo (CEDB);	Daiane Santos de Araújo
4. Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER);	Francisco Marcos
5. Glória Maria Paula da Silva Mattara (Fundação Jicred)	Glória M. P. da Silva Mattara
6. Maria José da Silva (APAE);	Maria José da Silva
7. Marilene Patrícia Ribeiro de Assis (GAAJPA);	Marilene P. R. de Assis



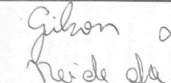
D: 1898373 e CRC: DC7C943C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



8. Mirian Madalon O. De O. Paiva (SEMASF)	
9. Matheus Cristian de Souza (CASA DE NAZARÉ);	Matheus Cristian de Souza
10. Rosecleide Ferreira Santiago (Redenção)	Rosecleide Y. Santiago



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CMDCA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025 REALIZADA NO AUDITÓRIO DA APAE

QTDE	CONSELHEIRO/CONVIDADO	REPRESENTATIVIDADE/INSTITUIÇÃO	CONTATO
01	Matheus Cristian de Souza	CASA DE NAZARÉ	69 9991-6133
02	Daiane Santos de Araújo	CEDB	69 9992-1591
03	Francisco Marcos Gomes da Páscoa	Fundação Cultural	69 993144532
04	Edilson Shockness	IPER	99 222 3218
05	Glória Maria Paula da Silva Mattara	ASADACONCELHO	69 9938 8740
06	Maria José da Silva	Orquestra em Ação	69 993300246
07	Rosecleide Ferreira Santiago	Redenção	69 9933 1149
08	Neide da Silva Lopes	CEI Continuidade da GAAJPA	69 9933 3203
09	Ana Paula da Silva Albuquerque	SEMED	69 9936 4079
10	Edilson Shockness	SEMUSF	69 9936 5010
11	Miriam Madalon O. De O. Paiva	Fundação Jicred	69 9936 8102
12	Daiane Santos de Araújo	GAB. PÁSCOA	69 9936 4449
13	Francisco Marcos Gomes da Páscoa	CREAS - MSEM	69 9936 0646
14	Glória Maria Paula da Silva Mattara	SEMUSF - PSB	69 9936 4332
15	Maria José da Silva	SAF	99 222 3218
16	Rosecleide Ferreira Santiago	Redenção	
17	Edilson Shockness		
18	Gilson Lopes Soares		
19	Neide da Silva Lopes	Projeto Orquestra em Ação	99 222 3218
20	Maria José da Silva	APAE	69 9936 8102
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

D: 1898373 e CRC: DC7C943C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ATA Nº 05 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. Aos dezesseis dias de abril de dois mil e vinte e cinco, às 8h na sede da Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Centro Educacional Grilo Falante, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Angelita Aparecida Pereira (Grilo Falante); Angelita Farias Barbosa Nogueira (JICRED); Daiane Santos de Araújo (CEDB); Edilson Shockness (SEMUSA); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré); Joaquim Teixeira dos Santos (Gabinete do Prefeito); Marilene Patrícia Ribeiro de Assis (CRECHE CANTINHO DO CÉU); Maria José da Silva (APAE); Osvaldo Cazuza da Silva (SEMES); Neide da Silva Lopes (Fundação Cultural) e Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMASF). Registra-se a presença da Presidente do Conselho Municipal de Educação, senhora Karine Alves Teixeira Crisoni, Secretária Municipal da Fundação Cultural, senhora Keila Barbosa, Conselheiro do FUNDEB Dennis dos Santos Gomes e demais convidados. Às 08h15 a Presidente deste Colegiado, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos, propôs um minuto de silêncio em tributo a pessoa de Débora Camargo de Brito, falecida nesta manhã. Ressaltou a importância da participação dos membros, e estendeu os agradecimentos à conselheira Angelita Aparecida Pereira que como anfitriã, apresentou brevemente as ações da entidade. A Conselheira Ana Paula da Silva Albuquerque, apresentou a Pauta para aprovação. A Conselheira Sirlene Muniz Ferreira e Cândido no uso da palavra informou que com a publicação do novo Decreto, os membros recém impossibilitados, não tiveram conhecimento prévio do Edital e dos Projetos a serem aprovados impossibilitando assim, a aprovação da matéria proposta sem os devidos estudos prévios. Outro impedimento mencionado é o prazo de 72 horas após publicação do decreto para legitimidade das ações dos conselheiros novos. A presidente Maria José em consenso com os demais membros, compreenderam que não seria viável seguir a pauta anteriormente apresentada. Passando para a nova pauta. **1. Pauta:** **Leitura da Resolução de Seleção de Projetos Governamentais:** Os Conselheiros Marcos e Maria José apresentaram a Resolução para leitura e discussões propondo um debate a respeito das entidades estarem inscritas no CMDCA conforme legislação vigente, levantando a problemática de que apenas a SEMASF, FUNDAÇÃO CULTURAL e alguns CREAS estão inscritos e regulamentados conforme a legislação preconiza. O assunto



D: 1898373 e CRC: DC7C943C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

gerou um fecundo debate sobre a possibilidade de ampliar a destinação destes recursos para instituições como a Secretaria Municipal de Educação e viabilizar a inscrição das instituições escolares junto ao CMDCA. Com a oportunidade de fala, a presidente do Conselho Municipal de Educação enfatizou a necessidade de fortalecer as ações escolares sobretudo os estudantes de maior vulnerabilidade na faixa etária de 0 a 3 anos. O conselheiro do FUNDEB Dennis Gomes na oportunidade de fala, enfatizou que o recurso do FUNDEB é utilizado integralmente para cumprimento de folha de pagamento e requer ainda uma complementação da Prefeitura Municipal reforçando a necessidade de contemplação das instituições escolares para fortalecimento do atendimento aos estudantes e comunidade. Dando continuidade aos trabalhos, o conselheiro Francisco Marcos retomando a pauta, iniciou a leitura da Resolução com efetiva participação dos conselheiros com esclarecimento de dúvidas e levantamento de opiniões. Ficando deliberado que os ajustes precisam ser realizados. **2. Pauta: Leitura e aprovação da ATA da reunião:** Sem mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Finalizando os trabalhos e não havendo nada mais a registrar, esta Ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1º Secretária e após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes conforme relação nominal em conformidade com Decreto N. 1434 de 11 de abril de 2025.

Assinam os presentes:

Representantes do Poder Público

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
(SEMASF -Membro Titular)Gilson Lopes Soares (SEMASF
-Membro Suplente)Ana Paula da Silva Albuquerque
(SEMED -membro titular)Maria Aparecida Gomes da Silva
(SEMED- membro Suplente)Edilson Shockness (SEMUSA –
membro titular)

D: 1898373 e CRC: DC7C943C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Matheus Cristian de Souza (Casa de
Nazaré – membro suplente)Maria José da Silva (APAE –
membro titular)Mauréla Dyane dos Santos Carvalho
(APAE – membro suplente)Angelita Farias Barbosa Nogueira
(JICRED - membro titular)Glória Maria Paula da Silva Mattara
(JICRED - membro suplente)Francisco Marcos Gomes da Páscoa
(IPER - membro titular)Dayane de Paula Teodoro Páscoa
(IPER - membro suplente)Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis
(Cantinho do Céu – membro titular)Renata Tabarelli Kobayashi Colombo
(Cantinho do Céu – membro suplente)CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025 REALIZADA NA INSTITUIÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, ÀS OBRAS.

QTDE	CONSELHEIRO/CONVIDADO	REPRESENTATIVIDADE/INSTITUIÇÃO	CONTATO
01	Matheus Cristian de Souza	Cantina Educativa Dom Bosco - CEDB	69-999331531
02	Francisco da Costa Gomes	Representante do Conselho de CRI/ FUNCEB	69-99432-2031
03	Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis	GRATIPPA CRI Cantinho do Céu	60-00329-1147
04	Edilson Shockness	SEMUSA	69-99280-4039
05	Mauréla Dyane dos Santos Carvalho	Casa de Nazaré	69-99303-6333
06	Dayane de Paula Teodoro Páscoa	Gabinete do Prefeito	69-99211-1601
07	Glória Maria Paula da Silva Mattara	SEMUSF	69-99236-0010
08	Ana Paula da Silva Albuquerque	Cantinho do Céu - CCS	69-99236-0010
09	Maria Aparecida Gomes da Silva	Cantinho do Céu	69-99236-0010
10	Francisco Marcos Gomes da Páscoa	Cantinho do Céu	69-99236-0010
11	Angelita Farias Barbosa Nogueira	Fundação Cultural	69-99236-0010
12	Sirlene Muniz Ferreira e Cândido	Fundação Cultural	69-99236-0010
13	Edilson Shockness	Santa Colina	69-99236-0010
14	Maria José da Silva	IPER	69-99236-0010
15	Francisco Marcos Gomes da Páscoa	IPER	69-99236-0010
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

D: 1898373 e CRC: DC7C943C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Antelmo de Souza Ferreira (SEMUSA
– membro suplente)Bruno Costa Ozame (SEMFAZ –
membro titular)Mislayne Gabriela dos Santos Barreto
(SEMFAZ – membro suplente)Rosana Ferreira Anhes (Fundação
Cultural – membro titular)Neide da Silva Lopes (Fundação
Cultural – membro suplente)Osvaldo Cazuza da Silva (SEMES –
membro titular)Rui Vieira de Souza (SEMES –
membro suplente)Joaquim Teixeira dos Santos
(Gabinete do Prefeito – membro
titular)Alana Cecília Vieira Paulino (Gabinete
do Prefeito – membro suplente)

Representantes da Sociedade Civil

Daiane Santos de Araújo (CEDB –
membro titular)José Antônio de Lima Araújo (CEDB –
membro suplente)Angelita Aparecida Pereira (Grilo
Falante – membro titular)Roseleide Ferreira San Tiago (Grilo
Falante – membro suplente)Ivone Cristina de Souza Soares
(Casa de Nazaré – membro titular)

D: 1898373 e CRC: DC7C943C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ATA Nº 06 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. Aos sete dias de maio de dois mil e vinte e cinco, às 8h na sede da Casa dos Conselhos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Angelita Aparecida Pereira (Grilo Falante); Angelita Farias Barbosa Nogueira (JICRED); Edilson Shockness (SEMUSA); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré); Joaquim Teixeira dos Santos (Gabinete do Prefeito); Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (CRECHE CANTINHO DO CÉU); Maria José da Silva (APAE); Osvaldo Cazuza da Silva (SEMES) e Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMASF). Registra-se a presença da servidora Cristiane da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e demais convidados. Às 08h22 a Presidente deste Colegiado, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos. Ressaltou a importância da participação dos membros. A Conselheira e 1º Secretária deste Colegiado, Ana Paula da Silva Albuquerque, apresentou a Pauta para aprovação. Foi sugerido pela conselheira Angelita, estipular tempo de fala para que os trabalhos sejam breves. A presidente apresentou a nova secretária da Casa dos Conselhos, Cristina Teixeira que foi acolhida pelos membros. **1. Pauta: Aprovação do Edital FUMCRIANÇA a Aprovação da Resolução:** Foi explanado sobre a necessidade de ajustes e reformulação da Resolução que voltará para a Comissão. Ficando deliberado que os ajustes precisam ser realizados e será apresentado na próxima reunião uma vez que a Procuradoria Municipal não recebeu os documentos em tempo hábil para análise e apreciação. Foi sugerido pela conselheira realizar uma reunião extraordinária de forma online para que essa pauta seja finalizada de forma a garantir os prazos estipulados em calendário ficando aprovado por todos. Registra-se que a 1º Secretária Ana Paula ficará responsável por acompanhar e solicitar celeridade na tramitação deste documento junto a Procuradoria Municipal. **2. Pauta: Eleição da Mesa Diretora:** A presidente Maria José explanou sobre a importância do Conselho e indagou se haveria interessados em concorrer à vice-presidência deste colegiado. A conselheira Sirlene Muniz se manifestou interessada e justificou que embora seja bem atarefada, está à disposição para contribuir e contar com a contribuição dos demais membros. Ficando a mesa diretora composta por Presidente Maria José, Vice-Presidente: Sirlene Muniz; Primeiro Tesoureiro: Matheus Cristian de Souza, Segundo Tesoureiro: Edilson e como 1º Secretária Ana Paula da Silva Albuquerque e 2º



D: 1898373 e CRC: DC7C943C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Secretária Marcilene Patrícia 3. Pauta: Informações sobre a capacitação do Programa Amigo de Valor em Pernambuco: A presidente informou que deverá participar no município de Gravata 02 (dois) conselheiros para formação sobre o programa. Foi informado ainda que devem ir prioritariamente membros que compuseram a execução do projeto. Foi explanado pela convidada e Coordenadora do CREAS, senhora Edinelma, sobre a importância do programa e como é executado explanando sobre o objetivo que é atender crianças e adolescentes vítimas de abusos sexuais. Informou que o projeto encontra-se em fase de implantação a capacitação da equipe executora. Os conselheiros se manifestaram sobre a necessidade de, em momento oportuno, apresentar o projeto e os resultados alcançados até o momento, para conhecimento dos conselheiros. Ficando deliberado que os representantes devem ter paridade sendo um membro governamental e um não governamental. Foi sugerido o nome da conselheira Marcilene Patrícia que não foi aprovado. Foi sugerido o nome da Ana Paula que agradeceu mas informou não ser detentora do conhecimento necessário. A conselheira Sirlene Muniz foi indicada para representar os governamentais que acompanhará a presidente deste colegiado. Na oportunidade, a presidente explanou sobre a importância do Maio Laranja sobre o combate ao abuso sexual. 4. Pauta: Alteração da Comissão Primeira Infância: A presidente informou que essa comissão possui uma grande demanda de trabalhos e requer uma atualização. A conselheira Ana Paula falou que outras comissões precisam ser atualizadas uma vez que está sozinha com a membro Glória na comissão de garantia dos direitos e apoio aos Conselheiros Tutelares e essa comissão está parada devido a falta de quórum nas reuniões. O conselheiro Marcos informou que nunca houve uma reunião desta comissão. Foi deliberado que será encaminhado a cada órgão oficial para que encaminhe oficialmente indicações de membros para atualização da comissão. 5. Pauta: Informações das demais comissões: Foi explanado sobre a necessidade de reorganizar as comissões. O Conselheiro Edilson informou que a comissão de visitas tem desempenhado seu papel, mas gostaria de registrar a dificuldade de conseguir veículo para transporte dos conselheiros para realização das visitas agendadas que dificulta o cumprimento dos cronogramas estabelecidos. A conselheira Sirlene explanou sobre os trâmites processuais que implicam nessa ausência de transporte, mas que se for solicitado com no mínimo de três dias de antecedência, há possibilidade de atender. Registra-se que a comissão disciplinar dos conselheiros tutelares onde foram realizadas reuniões e construção de regimento interno mas que por falta de quórum, não teve mais segmento,

D: 1898373 e CRC: DC7C943C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

sendo necessária atualização. Foi deliberado sobre a manifestação dos conselheiros sobre a relevância desta comissão e que os conselheiros não se sentem preparados para atuar no âmbito jurídico como em outras situações conflituosas já vivenciadas. Ficou deliberado que deverá ser realizada uma reunião para nova configuração das comissões existentes. Foi amplamente explanado sobre a importância da participação e representatividade das instituições inscritas e membros participarem dos trabalhos das comissões. Ficou sugestionado o resgate do Fórum com ampla participação dos membros 6. Pauta: Férias e outras demandas do Conselho Tutelar: Com a palavra, os Conselheiros Tutelares, Marciano do 1º conselho tutelar informou que receberam em abril de 2024 um documento informando que os conselheiros teriam alteração de sua jornada de trabalho com ampliação de horas trabalhadas extrapolando o aceitável. O conselheiro solicita que seja regulamentada a legislação referente aos trabalhadores em escala de sobreaviso. Foi orientado que o conselheiro tutelar faça essa solicitação por escrito. Ele solicitou uma linha telefônica uma vez que o chip disponibilizado não funciona e que os conselheiros utilizam de seu número pessoal para atender emergências, inclusive policiais. O conselheiro tutelar informa que essas condições, dificultam a execução dos trabalhos e que estão há um ano reivindicando a regularização da regulamentação do sobreaviso. A conselheira Sirlene, no uso da palavra, informa que a Secretaria de assistência social tem acompanhando e menciona que existe uma legislação que precisa ser alterada visando a garantia de melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares. Os vereadores já foram cientificados sobre o fato, inclusive com a participação do Ministério Público. Menciona que a demanda é legítima mas que requer alteração em legislação pertinente. Foi esmiuçado todo o processo de estudos e construção de nova minuta de lei encaminhada à Procuradoria e que não foi aprovada até a finalização da gestão anterior. A legislação vigente não deixa claro a remuneração devida ao conselheiro tutelar em escala de sobreaviso e requer a atualização desta legislação para garantia dos direitos não previstos. O Conselheiro Tutelar Jozimar informou que foi apresentada uma minuta proposta pelos Conselheiros Tutelares e encontra-se em tramitação. mencionou que na gestão passada foi mencionado um aumento de salário mas que não houve unanimidade entre os conselheiros tutelares. Foi esclarecido que o aumento de salário não foi efetivado devido o exercício de 2024 ter sido ano eleitoral. Ficou deliberado que após os Conselheiros Tutelares encaminharem essa solicitação formalizada, o CMDCA fará os estudos em parceria com os Conselheiros Tutelares, encaminhamentos, e

D: 1898373 e CRC: DC7C943C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

solicitações necessárias. Sobre as férias dos Conselheiros Tutelares, a presidente informou que a documentação foi recebida e que fará as convocações necessárias aos suplentes. Foi orientado que devido aos trâmites da folha de pagamento, as solicitações precisam ser encaminhadas em tempo hábil para que os conselheiros suplentes não corram o risco de ficar sem a remuneração devida. O Conselheiro Marciano informou que a solicitação foi realizada no mês de fevereiro do ano em exercício e reiterada com trinta dias de antecedência. Ficou deliberado que os conselheiros vão tratar os cronogramas de férias com a mesa diretora na casa dos Conselhos. 7. Pauta: Apresentação circunstanciada, relatório das atividades: A presidente com a palavra, informou que devido ao avançado tempo, o documento será disponibilizado para leitura e na próxima reunião, extraordinária, será apresentada. 8. Pauta: Leitura e aprovação da Ata: Sem mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Finalizando os trabalhos e não havendo nada mais a registrar, esta Ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1ª Secretária e após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes conforme relação nominal em conformidade com Decreto N. 1434 de 11 de abril de 2025.

Assinam os presentes:

Representantes do Poder Público

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
(SEMASF -Membro Titular)Gilson Lopes Soares (SEMASF
-Membro Suplente)Ana Paula da Silva Albuquerque
(SEMED -membro titular)Maria Aparecida Gomes da Silva
(SEMED- membro Suplente)Edilson Shockness (SEMUSA –
membro titular)Antelmo de Souza Ferreira (SEMUSA
– membro suplente)

D: 1900310 e CRC: B2DFOAB8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO DO CMDCA NO DIA 06 DE MAIO DE 2025 REALIZADA NA SALA DE REUNIÃO DA CASA DOS CONSELHOS

QTDE	CONSELHEIRO/CONVIDADO	REPRESENTATIVIDADE/INSTITUIÇÃO	CONTATO
01	Marcilene Patrícia	ARPE	98409 7826
02	Sirlene Muniz	SEMASF - Membro Titular	99955 4280
03	Gilson Soares	SEMASF - Membro Suplente	93280 4029
04	Ana Paula da Silva	Casa dos Conselhos	93301 6132
05	Maria Aparecida	Projeto Juventude em Ação	98187 4032
06	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
07	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
08	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
09	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
10	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
11	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
12	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
13	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
14	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
15	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
16	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
17	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
18	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
19	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
20	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
21	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
22	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
23	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
24	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
25	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
26	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
27	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
28	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001
29	Antelmo de Souza	SEMASF - Membro Suplente	93211 1001
30	Edilson Shockness	SEMASF - Membro Titular	93211 1001



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ATA Nº 09 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. Aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e cinco, às 18h04 através do aplicativo Google Meeting pelo link: <<https://meet.google.com/eds-hxxu-wxs>>, reuniram-se os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos Conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Edilson Shockness (SEMUSA); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré); Marlene Patrícia Ribeiro de Assis (CRECHE CANTINHO DO CÉU); Maria José da Silva (APAE) e Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMAF). Registra-se a presença da Secretária Executiva Severina Plácida. A reunião extraordinária foi convocada pela Presidente Maria José da Silva. Às 18h14 a Presidente deste Colegiado, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e prontidão de todos. Explicou sobre a finalidade da reunião extraordinária com os presentes e enfatizou a importância da mesa diretora se reunir com mais frequência para deliberações e respostas a documentos passando para a **1. Pauta: Convocação dos Suplentes para cobrir férias dos Conselheiros Tutelares:** Foi explanado sobre a dificuldade em concretizar as convocações dos Conselheiros Tutelares com a finalidade de cobrir o gozo de férias. A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, informou que precisa de orientações claras da mesa diretora quanto a Convocação dos Suplentes. Foi deliberado que sejam documentadas as convocações de cada suplente anexado às desistências devidamente assinadas. Foi explicado que a convocação dos suplentes pode ocorrer até que seja preenchida a necessidade. Foi discorrido ainda que seja respeitada a sequência de suplentes aptos nas convocações. E que seja organizada e respeitada, pelos Conselheiros Tutelares, a organização das férias por escalas, com prazos amplos e suficientes para organização das substituições que cabem. Foi levantada a questão do Conselheiro Tutelar Suplente que já encontra-se em exercício, senhor Evandro Nascimento, com mandato encerrando em 30 de junho do ano em curso e que tem interesse em dar continuidade na cobertura de férias dos demais Conselheiros. Ficando deliberado que seja realizada a convocação dos próximos suplentes aptos e seja realizada a análise, paralelamente, da legalidade de prorrogação do Conselheiro Suplente Evandro Nascimento que encontra-se em exercício. Caso não haja interessados em suprir o calendário de férias, ficou deliberado que novo cronograma deverá ser encaminhado pelos Conselheiros Tutelares de modo a possibilitar que o Conselheiro Suplente, em exercício, Evandro Nascimento, consiga cobrir as férias um de cada vez. **3. Pauta: Leitura e aprovação da**

D: 1900310 e CRC: B2DF0A88



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Ata: Sem mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 18h45 agradecendo a participação de todos. Finalizando os trabalhos e não havendo nada mais a registrar, esta Ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1º Secretária e após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Representantes do Poder Público

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
(SEMAF -Membro Titular)

Ana Paula da Silva Albuquerque
(SEMED -membro titular)

Edilson Shockness (SEMUSA –
membro titular)

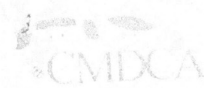
Representantes da Sociedade Civil

Matheus Cristian de Souza (Casa de
Nazaré – membro suplente)

Maria José da Silva (APAE –
membro titular)

Marlene Patrícia Ribeiro de Assis
(Cantinho do Céu – membro titular)

D: 1900310 e CRC: B2DF0A88



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ATA Nº 10 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. Aos vinte e três dias de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14h no auditório da Casa dos Conselhos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos Conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Angelita Aparecida Pereira (Grilo Falante); Angelita Farias Barbosa Nogueira (JICRED); Daiane Santos de Araújo (CEDB); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Marlene Patrícia Ribeiro de Assis (CRECHE CANTINHO DO CÉU); Maria José da Silva (APAE); Gustavo Athayde Nascimento (Fundação Cultural) e Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMAF). Registra-se a presença da servidora Mércia Cavalcante Câmara Nunes como convidada. Às 14h23 a Presidente deste Colegiado, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos, ressaltou a importância da participação dos membros. A Conselheira Ana Paula da Silva Albuquerque, apresentou a Pauta para aprovação e foi proposto pela Presidente a inclusão de uma nova pauta referente ao fluxo de acolhimento com a participação da servidora Mércia. Sendo deliberado pelos presentes que o assunto requer uma pauta em outro momento. Passando para as deliberações. **1. Pauta: Projeto Vereador Márcio Freitas:** Ficando deliberado que o assunto requer a presença do vereador para apresentação sobre execução do projeto e maiores esclarecimentos e que cabe uma resposta formal a ser encaminhada pela Mesa Diretora. **2. Pauta: Reorganização do Edital FUMCRANÇA Análise da Comissão Conforme Parecer da PGM:** O Edital foi lido com ênfase nas alterações solicitadas no Parecer Jurídico n. 221/PGM/PMJP/2025 ficando deliberado que a Programação Orçamentária deverá ser solicitada formalmente à SEMAF e que a publicação do Edital devidamente adequado obedecendo ao disposto no art. 30 do Decreto Municipal 7.689/2017 e acontecerá na data de 30 de junho de 2025. **3. Pauta: Resolução FUMCRANÇA Governamental:** Foi esclarecido que para deliberação, precisa ser concluso o trâmite processual que encontra-se na PGM. **4. Pauta: Reorganização das Comissões:** Foi deliberado que para que haja efetividade na reorganização das comissões, na próxima reunião ordinária, serão convocados os conselheiros titulares e suplentes como garantia de participação e divisão justa dos trabalhos. Foi dialogado sobre o estudo de atribuir à Comissão Disciplinar e de Ética e dos Procedimentos Disciplinares dos Conselheiros Tutelares, para a Corregedoria Municipal que tem competência jurídica para tal finalidade. Sem mais a tratar, a Presidente encerrou

D: 1900310 e CRC: B2DF0A88



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

a reunião agradecendo a participação de todos. Finalizando os trabalhos e não havendo nada mais a registrar, esta Ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1º Secretária e após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes conforme relação nominal em conformidade com Decreto N. 1434 de 11 de abril de 2025.

Assinam os presentes:

Representantes do Poder Público

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
(SEMAF -Membro Titular)

Gilson Lopes Soares (SEMAF
-Membro Suplente)

Ana Paula da Silva Albuquerque
(SEMED -membro titular)

Maria Aparecida Gomes da Silva
(SEMED- membro Suplente)

Edilson Shockness (SEMUSA –
membro titular)

Antelmo de Souza Ferreira (SEMUSA
– membro suplente)

Bruno Costa Ozame (SEMAF –
membro titular)

Mislayne Gabriela dos Santos Barreto
(SEMAF – membro suplente)

Gustavo Athayde Nascimento
(Fundação Cultural – membro titular)

Ana Beatriz (Fundação Cultural –
membro suplente)

Oswaldo Cazuza da Silva (SEMES –
membro titular)

Rui Vieira de Souza (SEMES –
membro suplente)

D: 1900310 e CRC: B2DF0A88



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Joaquim Teixeira dos Santos
(Gabinete do Prefeito – membro titular)

Alana Cecília Vieira Paulino (Gabinete do Prefeito – membro suplente)

Representantes da Sociedade Civil

Daiane Santos de Araújo (CEDB – membro titular)

José Antônio de Lima Araújo (CEDB – membro suplente)

Angelita Aparecida Pereira (Grilo Falante – membro titular)

Rosecleide Ferreira San Tiago (Grilo Falante – membro suplente)

Ivone Cristina de Souza Soares (Casa de Nazaré – membro titular)

Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré – membro suplente)

Maria José da Silva (APAE – membro titular)

Maurélia Dyane dos Santos Carvalho (APAE – membro suplente)

Angelita Farias Barbosa Nogueira (JICRED - membro titular)

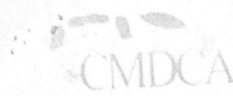
Glória Maria Paula da Silva Mattara (JICRED - membro suplente)

Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER - membro titular)

Dayane de Paula Teodoro Páscoa (IPER - membro suplente)



D: 1900310 e CRC: B2DF0A88



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Marcilene Patricia Ribeiro de Assis (Cantinho do Céu – membro titular)

Renata Tabarelli Kobayashi Colombo (Cantinho do Céu – membro suplente)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

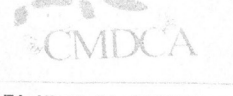


LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CMDCA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025 REALIZADA NO AUDITÓRIO DA SEMASF

QTDE	CONSELHEIRO/CONVIDADO	REPRESENTATIVIDADE/INSTITUIÇÃO	CONTATO
01	Angelita Aparecida Pereira	Grilo Falante	99.339.6449
02	Daiane Santos de Araújo	CEDB	68.99933.1592
03	Francisco Marcos J. da Páscoa	IPER	69.99233.3318
04	Gustavo Ataíde Nascimento	Fundação Cultural	69.9.8.101-2223
05	Maria José da Silva	APAE	
06	Marceline Patricia Ribeiro de Assis	Cantinho do Céu	(69)99333.6429
07	Maria José da Silva	APAE	(69)99333-1147
08	Marceline Patricia Ribeiro de Assis	Cantinho do Céu	65.39153-5207
09	Ana Paula da Silva Albuquerque	SEMED	64.9.9.135-3656
10	Maria Buckenite Gomara Nunes	Instituto de Desenvolvimento Social	
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



D: 1900310 e CRC: B2DF0A88



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ATA Nº 11 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e cinco, às 08h15, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Edilson Shockness (SEMUSA); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré); Marcilene Patricia Ribeiro de Assis (CRECHE CANTINHO DO CÉU); Maria José da Silva (APAE), Gustavo Nascimento FUNDAÇÃO CULTURAL), Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER), Gloria Maria Mattara (FUNDAÇÃO SONHO MEU), Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMASF) e Osvaldo Cazuza da Silva (SEMES). Registra-se a presença da Secretária Executiva Severina Plácida. A reunião. As 08h15 a Presidente deste Colegiado, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e prontidão de todos com os presentes e enfatizou a importância da frequência para deliberações e respostas a documentos. **1. Pauta: APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROTEJIPA:** Assunto Projeto de Lei: Criança ProteJIPA, Senhor Luiz assessor do Vereador Marcio Freitas, iniciou apresentando o projeto através do slide. O Projeto visa proteger crianças e adolescentes de influências nocivas. Na sequência o Vereador compareceu e contribuiu e finalizou concluindo as explicações. O Conselheiro Marcos contribuiu fazendo a leitura da Lei Eca art. 70. A conselheira Sirlene contribuiu que o projeto é bom, mas precisa de aprimorações e levar para o comite de proteção da criança e adolescente. Convocar o comite através de ofício e colocar em pauta. Que seja encaminhada a comissão de políticas publicas do CMDCA, para organização do parecer a respeito do Projeto ProteJIPA. **2. Pauta: APRESENTAÇÃO E APROVAR O PLANO DE TRABALHO DIGNIDADE E RESILIENCIA:** Apresentação da prestação de contas e da proposta de renovação e do orçamento do plano de trabalho referente ao projeto Dignidade e Resiliência financiado pelo Programa Amigo de Valor do banco Santander. Na ocasião, a coordenadora do projeto, Mariana Coletto, apresentou o novo plano de trabalho que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **3. Pauta: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (LEITURA E APROVAÇÃO):** Apresentação pela servidora Cristyany R. Silva (SMASF), Apresentação das execuções, orçamentarias e financeiras. Sínteses da composição Orçamentária, comparativo do Orçamento Fixador X Executado, Comparativo da RECEITA Estimada X Receita Arrecadada, Resultados da Execução, Orçamentaria. A Conselheira Sirlene contribuiu que é necessário ser construído a resolução para desburocratizar os recursos do funcionamento. O conselheiro Edilson Shockness (SEMUSA) contribuiu sobre Necessidade de fazer diagnóstico. Foi aprovada por unanimidade.



D: 1900310 e CRC: B2DF0A88



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

4. Pauta: RESOLUÇÃO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI): Foi retirada de pauta para ser incluída na próxima reunião.

5. Pauta: COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES: Foi retirada de pauta para ser incluída na próxima reunião.

6. Pauta: COMPOSIÇÃO ALTERAÇÃO DAS COMISSÕES: Foi retirada de pauta para ser incluída na próxima reunião.

Sem mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 10h45 agradecendo a participação de todos. Finalizando os trabalhos e não havendo nada mais a registrar, esta Ata foi lavrada por mim, Marcilene Patricia Ribeiro de Assis, 2º Secretária e após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



D: 1900310 e CRC: B2DF0A88

Representantes do Poder Público

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMASF -Membro Titular)

Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED -membro titular)

Edilson Shockness (SEMUSA – membro titular)

Osvaldo Cazuza (SEMES)

Gustavo Ataíde (FUNDAÇÃO CULTURAL)

FALTA JUSTIFICADA

Gustavo Nascimento

Representantes da Sociedade Civil

Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré – membro suplente)

Maria José da Silva (APAE – membro titular)

Gloria Maria Mattara (FUND SONHO MEU)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Francisco Marcos G Páscoa (IPER)

Marcilene Patricia Ribeiro de Assis (Cantinho do Céu – membro titular)









D: 1900310 e CRC: B2DF0AB8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA NO DIA 02 DE JULHO DE 2025 REALIZADA NA SALA DE REUNIÃO DA CASA DOS CONSELHOS, NA AVENIDA JI PARANA, 615 BAIRRO URUPÁ.

QTD	CONSELHEIRO/CONVIDADO	REPRESENTATIVIDADE/INSTITUIÇÃO	CONTATO
01	Ana Paula da Silva	Casa de Nazaré	69 99391-6855
02	Francisco Páscoa	SEMAS	69 2 7785-0040
03	Marcilene Patricia Ribeiro de Assis	CREAS / CASA DA MULHER SIM	69 99209-0846
04	Daiane Santos de Araújo	SEMAS	69 99280-9949
05	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
06	Francisco Páscoa	SEMAS	69 99281-4663
07	Gustavo Athayde Nascimento	Fundação Cultural	69 99201-2323
08	Marcilene Patricia Ribeiro de Assis	CREAS / CASA DA MULHER SIM	69 99209-0846
09	Francisco Páscoa	SEMAS	69 99280-9949
10	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
11	Francisco Páscoa	SEMAS	69 99281-4663
12	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
13	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
14	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
15	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
16	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
17	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
18	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
19	Maria José da Silva	SEMAS	69 99251-5280
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			



D: 1900310 e CRC: B2DF0AB8



CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
LeiMunicipal311/90,alteradapelaLei2472/13.

ATA Nº 12 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. Aos onze dias de julho de dois mil e vinte e cinco, às 17h, através da plataforma digital Google Meet com o link <<https://meet.google.com/cyv-pefc-vzu>>, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos Conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Daiane Santos de Araújo (CEDB); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (CRECHE CANTINHO DO CÉU); Maria José da Silva (APAE); Gustavo Athayde Nascimento (Fundação Cultural), Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré – membro suplente) e Osvaldo Cazuzu da Silva (SEMES) Às 17h04 a Presidente deste Colegiado, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e disponibilizando todos, informou que a mesa diretora esteve reunida dando andamento aos trabalhos administrativos e reforçou que terá nova reunião. A Conselheira Ana Paula da Silva Albuquerque, apresentou a Pauta para aprovação, passando para as deliberações. **1. Pauta: Plano Municipal da Primeira Infância:** Foi lido o despacho integrado do processo n. 5-4349/2025 e o Ofício N.º 24 /SEMASF/2025 e deliberado que seja formado um grupo de trabalho com a finalidade de realizar o monitoramento, avaliação e as adequações contidas nos documentos supracitados culminando em um fórum ou seminário com ampla participação social. Ficando deliberado que a composição será pela Ana Paula, Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMASF), Marcilene, Gustavo Athayde Nascimento (Fundação Cultural) além de convidados. **2. Pauta: Entrega Protegida:** Foi apresentada a proposta de instituir um grupo de trabalho para estudar o Projeto Entrega Protegida para verificações e que seja apresentado no Pleno para aprovação e expedição de resolução. Ficando composto por Maria José da Silva (APAE), Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Daiane Santos de Araújo (CEDB), Osvaldo Cazuzu da Silva (SEMES) e um membro da Assistência Social a ser indicado. **3. Pauta: Aprovação da Resolução do Fluxo de Acolhimento:** Foi deliberado que a aprovação do fluxo será realizada na data 15 de julho com a apresentação e leitura do mesmo e em seguida a aprovação da resolução pelos conselheiros e garantia de ampla divulgação junto a sociedade civil. A Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Finalizando os trabalhos e não havendo nada mais a registrar, esta Ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1ª Secretária e após ser lida e aprovada pelos participantes que terão sua presença registrada através de imagem de captura (print) da tela.



D: 1900310 e CRC: B2DF0AB8



CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
LeiMunicipal311/90,alteradapelaLei2472/13.





D: 1900310 e CRC: B2DF0AB8



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data
Ata	ATAS - CMDCA	18/07/2025
ID:	1900310	Processo
CRC:	B2DF0AB8	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	18/07/2025 08:51:37	Finalização: 18/07/2025 08:51:52
MD5:	3775B41990312DD841FC0F2730A9109	
SHA256:	984352252D2793F3C969E7F31CA2F5F4165A6FC219E2406CD2050D9C24B3C6F	
Símbolo/Objeto:	Solicitação de publicação de ATA no diário oficial do Município	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO 18/07/2025 08:51:37
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO	18/07/2025 08:51:37	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 271	17/07/2025	1898149

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1900310 e o CRC B2DF0AB8.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCON

Portaria nº 027, de 16 de junho de 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA DESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#), considerando o contido na Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro, para acompanhar e monitorar o contrato de locação do imóvel visando sediar a Coordenadoria Geral de Engenharia desta SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no âmbito do contrato nº 044/PGM/PMJP/2025, através dos autos do processo sob nº 1757/2025, quais sejam:

MEMBROS TITULARES

MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA - Matrícula 8197, ocupante do cargo efetivo
VANDERLÉIA ROCHA SILVESTRE Matrícula 0169, ocupante do cargo efetivo
JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE Matrícula 999136, ocupante do cargo em comissão

MEMBROS SUBSTITUTOS EVENTUAIS

ELIADE GADER MARTINS SILVA Matrícula 11739, ocupante do cargo efetivo
RITA DE CASCIA DE HOLANDA SIQUEIRA- Matrícula 97380, ocupante de cargo em comissão

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, desta Comissão Especial deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da Comissão Especial, ora nomeados no art. 1º competem às seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se a prestação de serviços confere com o descrito no documento fiscal;
- II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se a prestação de serviços está de acordo com os termos contratados, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.
- III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o produto foi prestado ou entregue em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. Ao presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos seja evidenciado em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores designados membros da Comissão Especial respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

CIENTES: (servidores cientificados eletronicamente)

Portaria 27 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1823853 e CRC: 18400258).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 16/06/2025 às 09:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1823853** e o código verificador **16400258**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507150025	15/07/2025	1892475
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 41	17/06/2025	1828439
2	Memorando 53	17/07/2025	1899401
Referência: Processo nº 1-1757/2025 .		Docto ID: 1823853 v1	

Portaria 27 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1823853 e CRC: 18400258).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 78386
Protocolo 2507150025
Data/Hora: 15/07/2025 10:54:57
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Documento

Número: 27
Ano: 2025
Data: 16/06/2025
Descrição: Portaria 27

Ementa

Comissão Especial de acompanhamento e monitoramento do contrato.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
82097	Portaria 27	PDF	15/07/2025 10:54:57	794AF617DA887990A49FD379259CC9F0	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2025.

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMPLAN

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 15/07/2025 às 10:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2507150025 de 15/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1892475 e CRC: F8507CFB).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1892475** e o código verificador **F8507CFB**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 27	16/06/2025	1823853
Referência: Processo nº 1-1757/2025 .		Docto ID: 1892475 v1	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCON

Portaria nº 034, de 15 de julho de 2025
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA RINOGUE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA DESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#);

Considerando o contido no art. 117 e § da Lei Federal nº 14.133/21 c/c [Instrução Normativa 004/CGM/2024 de 04/06/2025 \(ID 1797758\)](#)

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **VIVIANE SIMONELLI FARIA** - matrícula 998196, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Contratos, para exercer as funções de **GESTORA DO CONTRATO**, e **TAIS CORREIA ALVES** - matrícula 97023 e ou **JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME** - matrícula 999723, para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATO**, tendo em vista e o [Contrato n. 044/PGM/PMJP/2025 de 05/06/2025 \(ID 1802054\)](#) celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** e a empresa **RINOGUE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA DESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, **Processo n. 1- 1757/2025-SEMLAN**.

Art. 2º As servidoras nomeadas no art. 1º, ao gerir o contrato dos autos em epígrafe deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na IN 05/2027, Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade da gestora de contrato de obras públicas:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal do contrato, monitorar de perto a execução do contrato. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios, com base no relatório emitido pelo fiscal do contrato.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal e a empresa contratada. Esclarecer dúvidas, negociar prazos e condições e buscar soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, com base no relatório do fiscal do contrato, em especial quanto aos pagamentos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato designado possua as seguintes qualificações:

I- Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II- Habilidades de comunicação e negociação.

III- Capacidade analítica e organizacional.

IV- Visão estratégica e proatividade.

V- Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor com o auxílio do fiscal administrativo do contrato, quando couber:

I- Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:

a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;

b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;

c) publicação dos atos de designação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, para que seja observado o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários junto as Secretarias detentoras de seus respectivos orçamentos para promover empenhos e sistemas de informação;

Portaria 34 de 15/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1891741 e CRC: 4648C03F).

Pág: 1/2

VI - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII- Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX- Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo Ido anexo da IN nº 04/2024.

X - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo da IN nº 04/2024.

XI - Promover a publicidade dos atos do contrato juntado nos autos do processo;

XII - Propor medidas, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado, amparado.

XIII - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XIV - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilizações, se for o caso.

XV- Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 3º - A servidora designada gestora do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelas servidoras designadas no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria n. 028, de 16 de junho de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 15/07/2025 às 11:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1891741** e o código verificador **4648C03F**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507160001	16/07/2025	1893944

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 53	17/07/2025	1899401

Referência: [Processo nº 1-1757/2025](#).

Docto ID: 1891741 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 78399
Protocolo 2507160001
Data/Hora: 16/07/2025 07:36:27
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Documento

Número: 34
Ano: 2025
Data: 15/07/2025
Descrição: Portaria 34

Ementa

Portaria nº 034, de 15 de julho de 2025 - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
82127	Portaria 34	PDF	16/07/2025 07:36:27	BCCB89759561FE91805C805C85B95725	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 16 de julho de 2025.

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMPLAN

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 16/07/2025 às 07:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2507160001 de 16/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1893944 e CRC: ACE86275).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1893944** e o código verificador **ACE86275**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 34	15/07/2025	1891741

Referência: [Processo nº 1-1757/2025](#).

Docto ID: 1893944 v1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCON

Portaria nº 035, de 17 de julho de 2025
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO MONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV - DVR 16 CANAIS E 08 CÂMERAS, E SEU ACESSÓRIOS E MONITORAMENTO MENSAL, ATÉ 24 ZONAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME **PROCESSO N. 1-4070/2023-SEMPLAN E CONTRATO N. 090/PGM/PMJP/2023**.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e considerando a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VIVIANE SIMONELLI FARIA - matrícula 998196, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Contratos, para exercer as funções de **GESTORA DO CONTRATO**, e TAIS CORREIA ALVES - matrícula 97023 e ou JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - matrícula 999723, para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATO**, referentes ao Monitoramento por Circuito Fechado de TV - DVR 16 Canais e 08 Câmeras, e seu Acessórios e Monitoramento Mensal, Até 24 Zonas, serviços prestados na Secretaria Municipal de Planejamento, pela empresa INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, **CONTRATO N. 090/PGM/PMJP/2023, PROCESSO N. 1-4070/2023-SEMPLAN**.

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto do contrato n. 090/PGM/PMJP/2023, deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º As obrigações dessa portaria, não se confundem com as obrigações da portaria de comissão de recebimento, designados para acompanhamento, recebimento e certidão de fornecimento de serviços do contrato relativo ao objeto em questão. As funções desempenhadas nesta portaria são:

- I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos.
- II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.
- III - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;
- V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município dos documentos oficiais, expedidos por essa Secretaria, e que houver necessidade da sua publicação;
- VI - Gestor e fiscal deverão elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo estabelecido na Instrução Normativa n. 04/CGM/PGM/2024.

Art. 4º Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.

Art. 5º Excetua-se das funções dessa Portaria:

I - Certificar Notas Fiscais/Faturas e demais atribuições conferidas a comissão de recebimento.

Art. 6º Essa portaria revoga a Portaria n. 020, de 1º de fevereiro de 2024 e entra em vigor na data da sua publicação

Cumpra-se,
Publique-se.

Portaria 35 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897774 e CRC: 12D40AC9).

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Pág: 1/2

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 78454
Protocolo 2507170047
Data/Hora: 17/07/2025 13:11:44
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Documento

Número: 35
Ano: 2025
Data: 17/07/2025
Descrição: Portaria 35

Ementa

Portaria nº 035, de 17 de julho de 2025, PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 090/PGM/PMJP/2023, PROCESSO N. 1-4070/2023-SEMPLAN.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
82182	Portaria 35	PDF	17/07/2025 13:11:44	8A8E7CDC14928C1713A498B4282B4859	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 17 de julho de 2025.

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMPLAN

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



SIMPLES
ASSINATURA
ELETROÔNICA
LÓGICA E SERRA

Documento assinado eletronicamente por **JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 17/07/2025 às 13:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCON

Portaria nº 036, de 17 de julho de 2025
PORTARIA DE FISCAL SETORIAL DE CONTRATO

DESIGNA FISCAL SETORIAL DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 200MB E LAN TO LAN 200MB, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBJETO DO CONTRATO N. 041/PGM/PMJP/2022 E PROCESSO N. 1-7500/2022 (SEMPLAN), DERIVADO DO PROCESSO N. 1-3583/2021 (SEMAD).

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e considerando a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#);

RESOLVE:

Art. 1º -Designar, **FISCAL SETORIAL DE CONTRATO**, as servidoras TAIS CORREIA ALVES - matrícula 97023 e ou JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - matrícula 999723, para acompanhar a fiscalização setorial da prestação de serviços e o adequado cumprimento das cláusulas contratuais dos serviços de prestação de fornecimento de INTERNET BANDA LARGA 200MB e LAN TO LAN 200MB, na Secretaria Municipal de Planejamento, objeto do Contrato n. 041/PGM/PMJP/2022, Processo n. 1-7500/2022(SEMPPLAN), processo derivado dos autos principal, **Processo n. 1-3583/2021(SEMAD)**

Art. 2º -Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal Setorial: Servidores designados para acompanhar a execução do contrato nos aspectos administrativos quanto à prestação dos serviços, vez que esses ocorrem concomitantemente em setores distintos dessa Prefeitura Municipal, no caso em questão na Secretaria Municipal de Planejamento,

Art. 3º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 041/PGM/PMJP/2022, deve observar os preceitos legais, em especial a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará ao fiscal geral, gestor do contrato e a alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º O Fiscal setorial deverá adotar os meios legais visando à instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 5º O Fiscal setorial deverá elaborar Relatório de Fiscalização Setorial a fim de subsidiar o Gestor e o Fiscal do Contrato;

Art. 6º As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração;

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria n. 062, de 1º de outubro de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

CIENTES: (servidores cientificados eletronicamente)

Portaria 36 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1898639 e CRC: 9AF92C4C).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 17/07/2025 às 11:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1898639** e o código verificador **9AF92C4C**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507170040	17/07/2025	1898874

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 53	17/07/2025	1899401

Referência: [Processo nº 1-7500/2022](#). Docto ID: 1898639 v1

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 78447
Protocolo 2507170040
Data/Hora: 17/07/2025 12:02:28
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Documento

Número: 36
Ano: 2025
Data: 17/07/2025
Descrição: Portaria 36

Ementa

Portaria nº 036, de 17 de julho de 2025, PORTARIA FISCAL SETORIAL DE CONTRATO

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
82175	Portaria 36	PDF	17/07/2025 12:02:28	EB21A6882853A3642FF56E7DCBA7D81B	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 17 de julho de 2025.

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMPLAN

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 17/07/2025 às 12:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2507170040 de 17/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1898874 e CRC: 07410012).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1898874** e o código verificador **07410012**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 36	17/07/2025	1898639

Referência: [Processo nº 1-7500/2022](#). Docto ID: 1898874 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



GÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS
SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI

PORTARIA 0041/AGERJI/2025

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJI.

FABIO GONÇALVES, Diretor Presidente Interino da AGERJI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 0507/GAB/PMJP/2025,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear servidores públicos para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 072/PGM/PMJP/2025 (ID 1878862), oriundo do processo administrativo nº 22-000024/2025, que tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria para suporte à AGERJI.

ART. 2º A Comissão abaixo nomeada será composta pelos seguintes servidores:

ÍCARO DOS SANTOS VICENTE Gestor de Contrato - CPF: 050.868.022-02
ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES Fiscal Administrativa de Contrato - CPF: 032.005.772-07

ART. 3º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão observar, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024, especialmente os seguintes pontos:

I Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação municipal:

- a. Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas in loco", avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.
- b. Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
- c. Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.
- d. Promover transparência: Atuar para que os registros dos contratos, dos responsáveis, obras e convênios vinculados estejam atualizados em sistemas de informação, bem como que haja adequada publicidade no DOM (Diário Oficial do Município) e portal da transparência.
- e. Gerir riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.



18/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1900741 e CRC: D52262D4).

Pág: 1/3

II Compete ao Fiscal do Contrato, além das atribuições técnicas específicas:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- c. Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- d. Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- e. Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- f. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- g. Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- h. Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- i. Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.
- j. Preencher checklist definido em Decreto.
- k. Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.
- l. Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativos relatórios devidamente assinados.
- m. Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.
- n. Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.
- o. Notificado pelo fiscal nos termos da alínea anterior (alínea n), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento.
- p. Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos das alíneas n e o) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.
- q. Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Cumpra-se, publique-se.

Ji-Paraná RO, 18 de Julho de 2025.

FABIO GONÇALVES
Diretor Presidente Interino AGERJI
Decreto nº 0507/GAB/PMJP/2025



18/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1900741 e CRC: D52262D4).

Pág: 2/3

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
TÍTULOS E PRAZOS

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 18/07/2025 às 09:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1900741** e o código verificador **D52262D4**.

Docto ID: 1900741 v1

18/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1900741 e CRC: D52262D4).

Pág: 3/3

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação Número	Data
Portaria		041	18/07/2025
ID:	1900952	Processo	Documento
CRC:	18C16F2B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO		
Criação:	18/07/2025 10:09:51	Finalização:	18/07/2025 10:10:06
MD5:	E4CBD6C4B00154C862D8B509DC0EC16E		
SHA256:	D513B27634010AEAB92C0266D06CC2230E84CD7A582C0FE144ECD068889C36DD		
Símbulo/Objeto:			
Ofício nº 166/AGERJI/2025 - CCS			
INTERESSADOS			
AGERJI - Agência Reguladora de Serv. Púb. Municipais.			18/07/2025 10:09:51
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			18/07/2025 10:09:51
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 25	18/07/2025	1900894	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1900952 e o CRC 18C16F2B.			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 169/GAB/SEMAD/PMJP/2025

Ji-Paraná/RO [data da assinatura eletrônica]

ASSUNTO: Designa fiscal do Contrato nº 058/PGM/PMJP/2025 ([ID 1849594](#)), celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **M&A VIAGENS E TURISMO LTDA** que tem por objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, do município de Ji-Paraná.

O Secretário de Administração do Município de Ji-Paraná, **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA** no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando que a cláusula nona e cláusula décima primeira do Contrato 058/PGM/PMJP/2025 ([ID 1849594](#)) prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Sr.^a **Natália Layane Gomes de Paula**, matrícula 999622, ocupante do cargo de Assessora Nível III, para exercer as funções de fiscal titular do Contrato 058/PGM/PMJP/2025,

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 058/PGM/PMJP/2025 ([ID 1849594](#)), deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Portaria 169 de 17/07/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897451 e CRC: 1800F125).

Pág: 1/3

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X Preencher checklist definido em Decreto;
- XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;
- XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;
- XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;
- XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;
- XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;
- XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;
- XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Portaria 169 de 17/07/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897451 e CRC: 1800F125).

Pág: 2/3

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 17/07/2025 às 14:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1897451** e o código verificador **1800F125**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Memorando 1098	18/07/2025	1901337	
Referência: Processo nº 1-8739/2025 .				DocId ID: 1897451 v1

Portaria 169 de 17/07/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897451 e CRC: 1800F125).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 170/SEMAD/GAB/2025

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa **gestor do contrato nº 058/PGM/PMJP/2025 ([ID 1849594](#))** celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **M&A VIAGENS E TURISMO LTDA**, que tem por objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022**, e

Considerando a cláusula nona e cláusula décima primeira do contrato nº 058/PGM/PMJP/2025 ([ID 1849594](#)) que prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado a servidora Sr.^a **Jully Anne Teixeira de Oliveira**, matrícula: 94689, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa para exercer as funções de gestor do contrato nº **058/PGM/PMJP/2025 ([ID 1849594](#))**.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº **058/PGM/PMJP/2025 ([ID 1849594](#))** deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

- I - Fiscalizar e acompanhar:** Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.
- II - Comunicar e negociar:** Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
- III - Relatórios e pareceres:** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.
- IV - Gestão de Riscos:** Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

Portaria 170 de 17/07/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897857 e CRC: 73389254).

Pág: 1/3

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:

I Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: **a)** apensá-lo no processo principal de contratação; **b)** coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovações da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: **a)** publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; **b)** publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; **c)** publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; **d)** demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XIII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIV Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVIII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LIVRE E ASSINADA

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1897857 e o código verificador 73389254.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 1098		18/07/2025	1901337

Referência: [Processo nº 1-8739/2025.](#) DocId: 1897857 v2

Portaria 170 de 17/07/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897857 e CRC: 73389254).

Pág: 2/3

Portaria 170 de 17/07/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1897857 e CRC: 73389254).

Pág: 3/3

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848